1321122690	MARLA EDILEUZA DE ALMEIDA	1
3560702682	MARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO	5
161102615	MARYANGELA REGIS TAPAJOS	5
34176821392	MAURICEIA SILVA LEAL	5
3950312607	MAURINA ESTIVEN FERREIRA	5
2516122682	MAXIMILIANO MENDONÇA DA MOTA	5
2427542607	MEIRE DA SILVA	5
3765432615	MICHEL DA SILVA OLIVEIRA	5
2727972682	MICHELLE HAIDE CORRÊA DA SILVA	5
12758882224	MIRLENE GUEDES DE ANDRADE	NÃO LOCALIZADO
233042682	NARA PEIXOTO MENDES	5
19004682208	NEDILMA FERREIRA DA CRUZ	5
1884752615	NEYLLON NADSON CORREA DA SILVA	5
2925442631	NISDELLA SEME PEIXOTO	5
5135072291	OLGA ALENCAR RODRIGUES	5
4373782623	PALOMA SOUZA SILVA	5
2212502615	PAULO DA SILVA	5
3602032666	PAULO MORAIS DE ANDRADE	5
3981732682	PAULO ROELA COUTINHO FILHO	5
4261642607	PEDRO LIMA DOS SANTOS	5
4146222607	PERCIVALDO FRANCISCO	5
3597192607	POLLYANA MATTOS DE SOUSA	NÃO LOCALIZADO
3561112690	PRISCILA GABRIELA DE CASTRO DOS SANTOS	5
4373882607	RAICLEI FERNANDES RODRIGUES	5
36339641147	RAIMUNDO ROCHA FERREIRA	5
2730662690	RAIMUNDO SILVA LUZ	5
1591732682	RAIMUNDO ULINALDO PEREIRA SOUZA	5
1567042674	RALLINO DOS SANTOS	5
47087271376	REGINA CARLA BARAO FRSAO	5
49698241392	REGINALDO COSTA DIAS	1
2527552631	REINALDO COSTA	5
3992902607	RENATO COSTA LUZ	5
34078071317	RENILSON TAVARES DE ANDRADE	NÃO LOCALIZADO
3072512674	ROBERTO VIANA DA MAIA	1
2196482640	RONNE CHARLES GOMES RIBEIRO	5
882722682	ROSALVA SIMAO COSTA	NÃO LOCALIZADO
18240822623	ROSANA ALFAIA DE SOUZA	NÃO LOCALIZADO
2703[illegible]631	ROSANGELA SILVA DE AGUINO	5
472[illegible]402	ROSENOR SIQUEIRA DA SILVA	5
2746[illegible]515	ROSILENE NASCIMENTO DA COSTA	5
3663352631	ROSSELANE CADETE OLIVEIRA	5
4175232291	RUBENS DA SILVA MENDONÇA FILHO	1
3968962607	SALMO RENNEDX DE SOUZA	1
31964261350	SANDOVAL NASCIMENTO VIEIRA	5
2057462682	SANDRA LÚCIA DA SILVA	5
3025512640	SANDRA MARIA BORGES SILVA	NÃO LOCALIZADO
4063582690	SHIRLAINE DE SOUSA SANTOS	5
1226152607	SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1
3917812690	SIMEÃO PEDRO SIMBRICIO	5
43733872515	SUELLEN NASCIMENTO THOMAS	NÃO LOCALIZADO
3577222682	SUZY DHAYANNE PINHO CARVALHO	1
138162291	TAIS HELENA SOUZA SALES	5
3173262674	TERESINHA DE JESUS MATOS FURTADO	5
4314972623	THAIS SAND DA SILVA PINHO	5
3618822607	THERENCE COELHO DE SOUZA	5
3786792607	THIAGO RAFHAEL DE ARAUJO	5
19302658	UDSON MOTA VIANA	5
3044346631	UGLENE DA SILVA MENDES	NÃO LOCALIZADO
3004062666	VALCIMARA DE OLIVEIRA DE LIMA	1
4373732615	VALCIRLEN PEREIRA NUNES DOS SANTOS	5
1701582640	VALDECY DE OLIVEIRA SENA	5
1956862682	VALDEMAR DAL SANTOS	5
1631252607	VALDIR LOPES RIBEIRO	5
3109322615	VALMIR DE JESUS MIGUEL	5
3371422658	VANALUCIA DE SOUZA REBELO	4
3245472607	VANDERLEX OLIVEIRA SENA	5
2649942623	VANDERLIN DA FONSECA ALVES	5
50586631376	VANUZA MARIANO DO CARMO	5
1604452674	VERACI DUARTE SILVA RIBEIRO	5
12429126	VERANILCE DUARTE DA SILVA	NÃO LOCALIZADO
1786[illegible]682	WDSON CARLOS DE SOUZA	1
1785[illegible]674	WEGENER FERNANDES SOARES	5
1390532682	WIDMAR LEITE MONTEIRO	1
1390532682	WILDMARKK J. LEITE MONTEIRO	1
1311552882	ZAIRA AIRES DA COSTA	NÃO LOCALIZADO
4199692631	ZAMAIRA AIRES DA SILVA COSTA	5
2821242690	ZELIA MARIA AIRES BARROS	5
3573292607	ZENEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5

Ivanilda Pinheiro Salucci
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.361, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
AUTOR: MAURICÉLIO FERNANDES.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUTIR O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, COM DISPENSA DO PAGAMENTO DE ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTAS E JUROS DE MORA E HONORÁRIOS), VISANDO BENEFICIAR OS CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS VENCIDAS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Parcelamento de Débitos Tributários, com dispensa do pagamento de encargos moratórios (multas, juros de mora e honorários), visando beneficiar os contribuintes com dívidas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - É permitido ao contribuinte, caso atualize o valor total da dívida, o parcelamento máximo em até 60 (sessenta) meses, o valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinqüenta Reais).

§ 1º - Não será beneficiado por esta lei contribuintes que já fizeram parcelamento de dívida.

§ 2º - O contribuinte beneficiado com este programa de parcelamento de dívida, se atrasar o pagamento de três parcelas do valor acordado, terá antecipado o vencimento das demais parcelas e perderá o benefício do parcelamento.

Art. 3º - O prazo de gozo dos benefícios das isenções de multas, juros de mora e parcelamento da dívida total, expira no dia 31 de dezembro de 2011. Passado este prazo, a dívida será cobrada no seu total, sem os benefícios mencionados nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 25 de Agosto de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
AUTOR: MESA DIRETORA.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR AS DEMISSÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Especial para apuração das demissões feitas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A Comissão Especial é composta da seguinte forma:

I- Presidente: Joziel Vanderlei da Silva
II- Vice-Presidente: Sebastião Corrêa Lira Neto
III- Relator: Paulo Linhares
IV- Membro: Francisco de Souza Cruz
V- Membro: Manoel Neves de Macedo
VI- Membro: Idinaldo Cardoso da Silva

Art. 3º - A comissão terá vigência de 30 dias podendo ser prorrogada por igual período

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 24 de Agosto de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário